

# O Poder Produtivo

Ives Gandra da Silva Martins

Charles M. Allan (*The Theory of Taxation*, Ed. Penguin Modern Economics, Baltimore, 1971) esclarece que nem sempre aumentar a tributação é a melhor forma de aumentar a arrecadação fiscal. Utilizando-se de projeções, mostra que sempre que a carga impositiva é elevada, a majoração de impostos pode acarretar uma redução de arrecadação, por falta de capacidade contributiva. No mesmo sentido, leia-se Jack Kemp (*An American Renaissance — A strategy for the 1980's*, Ed. Berkley Book, 1981).

Esta verdade, sobejamente conhecida por cientistas da área de Direito e Economia, parece não ter sensibilizado o governo, na medida em que, conduzido pelo modelo a que está aprisionado, continua gerando inflação de natureza tributária, ao exigir que as classes produtoras (trabalhadoras e empresariais), já sensivelmente debilitadas, paguem mais tributos para atendimento da ineficiência das classes improdutivas (a maioria das estatais).

Reza o artigo 170 da Constituição Federal que o Brasil vive em economia de mercado, preferencialmente dirigida pela iniciativa privada, cabendo ao Estado coibir o abuso do poder econômico (art. 160). Reza, por outro lado, o artigo 163 que, apenas excepcionalmente, deve o Estado participar do processo produtivo e nas hipóteses em que a iniciativa se faça impotente em explorar determinadas atividades ou setores.

A evidência, os textos constitucionais não têm nada a ver com a realidade brasileira, em que os governos revolucionários tornaram a exceção do artigo 163 regra geral e fizeram do artigo 170 exceção manifesta. Reza, inclusive, este o seguinte: "Art. 170. As empresas privadas compete, preferencialmente, com o estímulo e o apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas", mas deve ser lido, na prática, como se segue. "As empresas privadas compete, com o estímulo e a falta de apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas ainda não atingidas pelos poderes públicos". Em modelo que teoriza a livre iniciativa privada, mas pratica a socialização da economia, à evidência a imposição tributária é elemento capaz de desestabilizar definitivamente o único setor com condições de permitir a recuperação nacional. Não apenas em relação ao reino dos céus é impossível servir a dois senhores com objetivos opostos, ao mesmo tempo. Em Economia, também, a lição evangélica faz-se presente. É impossível viver uma economia de mercado com as técnicas socialistas ou uma economia socialista com as técnicas neocapitalistas. A impossível junção de dois sistemas econômicos opostos é que torna o modelo brasileiro inviável há anos, conforme já detectado pelos especialistas nacionais e estrangeiros, em publicações das mais variadas naturezas.

Desde 1976, temos mostrado na cátedra universitária, em artigos,

livros, conferências, no Brasil, Argentina, Inglaterra, Portugal, Estados Unidos, Bahamas e outros países que o modelo estava esgotado em 1975 e que deveria ser iniciado, já à época, o processo de cumprimento dos dispositivos constitucionais e de reversão da presença estatal na economia.

O modelo econômico adotado, em vez de reduzir-se, continuou, por força da inércia e da instabilidade dos que o criaram, a crescer e de forma tal que, hoje, aquilo que seria razoavelmente fácil de alteração, nos tempos pretéritos, só poderá ser modificado com profunda crise social.

Urge, todavia, tomar-se a decisão definitiva. Se somos um país voltado para a iniciativa privada, temos a necessidade de conduzir-mo-nos dentro dessa concepção operacional. Temos de incentivar a retomada do processo de desenvolvimento, por todos os meios e de todas as formas.

Ora, uma das formas mais utilizadas, em todos os países, como Kennedy já o fez no passado, para permitir a retomada de crescimento da economia americana, é a de *reduzir* e não *aumentar* tributos.

A depressão tributária provoca, nitidamente, uma diminuição dos custos dos bens, com tais custos passando a empurrar menos, pela técnica da translação de encargos, os preços finais dos produtos, com o que estes terminam por cair, pro-

porcionalmente, no mercado consumidor.

A queda dos preços no mercado final é, pois, mera decorrência, com o que um maior número de compradores dos bens com preço reduzido passa a poder atingir aquele mercado, gerando, concomitantemente, um aumento de produção e consumo sem que haja elevação, mas queda inflacionária.

O mercado consumidor retraído, por um processo recessivo, transforma-se em mercado em expansão, tendendo a estabilizar tais preços, por controles embutidos em incentivos fiscais vinculados à obtenção de determinados níveis de sua contenção, com o que uma inflação de demanda não nasce, não obstante se reduzir a inflação de custos.

Aquela é caracterizada por um excesso de procura para oferta escassa, gerando uma elasticidade de preço até se atingir o nível possível de preço capaz de equilibrar a potencialidade de procura. Esta é caracterizada por um aumento de custos decorrente de variados fatores, inclusive da queda de venda de bens, gerando aumento unitário de preços por força da maior pressão dos custos indiretos.

Sendo de demanda a inflação, o aumento de tributos pode ser útil para reduzi-la, se esterilizada a receita, isto é, se a receita tributária não for reciclada e não voltar para o mercado financeiro.

Se a inflação for de custos, o aumento de tributos é necessariamente inflacionário.

A estagnação brasileira tem como elevado componente uma inflação de custos, razão pela qual todos os aumentos tributários, desde 1979, foram necessariamente processos de aceleração da inflação e de redução da capacidade competitiva do parque empresarial privado, com o que se passou do estágio de Brasil Potência para o de Brasil Falência.

No momento, portanto, o novo pacote econômico em elaboração representa, pela densidade da carga tributária pretendida, uma forma definitiva de aceleração da inflação, pois, sobre desarticular a produção e o trabalho individual, terminará por tornar o custo do dinheiro mais elevado por força de sua tributação adicional no mercado financeiro, a gerar a fuga de recursos do mesmo ou o repasse para os mutuários, no caso as empresas industriais, agrícolas, comerciais e de serviços.

Os governos Federal e Estaduais deverão aumentar seus tributos, o que tenderá a reduzir o produto nacional bruto, pelo desestímulo à produção e ao trabalho, assim como a aumentar a inflação, isto porque a filosofia dos detentores do poder é de continuar-se a combater as conseqüências, esquecendo-se que as causas é que deveriam ser o objeto do combate.

Se em vez do aumento de tri-

butos, trilhasse o governo federal outros caminhos, como o fez Kennedy em 1962, isto é, passasse a reduzir impostos e outras espécies fiscais, poderia pela elevação quantitativa das operações tributáveis ofertar, no tempo, arrecadação maior, sobre permitir a geração de empregos e a reativação de desenvolvimento econômico, sem reflexos inflacionários maiores.

A redução da carga tributária reduziria a pressão do setor privado sobre o sistema financeiro com o que, mesmo com a manutenção dos atuais níveis de pressão do Governo, os juros poderiam ser reduzidos, principalmente no momento em que os reflexos da diminuição impositiva, provocando um aumento da atividade econômica, nivelassem a receita pretendida, aumentando-a, no tempo, e ensinando, por decorrência, também redução da pressão do próprio governo sobre o sistema financeiro.

Temos, no curso dos artigos atuais, procurado mostrar que o modelo é que está errado e, sem sua mudança, o Brasil não tem alternativas. Caminha para o caos político, econômico e social. Todos estão vendo ser esta a realidade. Que o governo também a veja e tenha o presidente Figueiredo, que, nos últimos tempos se mostra mais sensível ao diálogo de seus métodos de trabalho e objetivos governamentais, a coragem definitiva de passar a revertê-la. Não com o aumento, mas com a redução de tributos sobre a produção e o trabalho.

JT 25.10.1983